



Câmara Municipal de Taperoá - PB

Casa Corsino de Farias Souza

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

APROVADO

Em, 09/05/2017

S Brito
PRESIDENTE

**JULGA AS CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL –
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
– PREFEITO JURANDI GOUVEIA
FARIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB, pelo seu Plenário, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno (art. 92, §1º, inciso II), editam o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, Jurandi Gouveia Farias, referentes ao exercício de 2014.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo se funda no Parecer do Acórdão APL – TC – 00802/2016, à aprovação das contas, exarado no processo de nº. 04142/15 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o qual integra este Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Taperoá, 03 de maio de 2017.

Severino José de Brito
VEREADOR / PRESIDENTE

S Brito
Severino José de Brito – Vereador Presidente

Francisco Ronaldo Bezerra Victor
Francisco Ronaldo Bezerra Victor – Vereador Relator

Antonio Vieira de Queiroz
VEREADOR

Mota da Silva
comissário

José
comissário

cel
comissário



Câmara Municipal de Taperoá - PB

Casa Corsino de Farias Souza

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – VOTO DO RELATOR

O relator propõe o presente Decreto Legislativo para atender as disposições constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o parecer favorável à aprovação das contas do administrador municipal de Taperoá-PB, referente ao exercício de 2014, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Opino pela aprovação das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com o objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, submeto o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos pares, para que, após análise de cada um, através do voto, conforme disposição legal pertinente, aprovem o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Taperoá, 03 de maio de 2017.


Francisco Ronaldo Bezerra Victor – Relator